

EXCELENTÍSSIMO SR. MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Recebido em 27/3/2019.
Julio Bentes B. dos Santos
ASSESSOR DA CGJT*

Exmo. Sr. Ministro:

Pelo presente, vem o **Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFES/RS**, entidade representativa de classe de primeiro grau com sede nesta Capital, em face da correição ora procedida no E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e diante das graves circunstâncias enfrentadas pela Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, mormente quanto à carência de recursos para o efetivo desempenho jurisdicional, expor e requerer o que segue:

Ao longo dos últimos anos, esta entidade de classe vem procurando colaborar para a boa prestação jurisdicional no âmbito do TRT4, seja por meio da apresentação de demandas à Administração, seja contribuindo internamente com sua participação em diferentes comitês, comissões e outras instâncias internas de elaboração de políticas permanentes que visam dar efetividade à missão institucional da Justiça do Trabalho. Essa experiência tem evidenciado que o TRT da 4ª Região enfrenta graves dificuldades no cumprimento de suas atribuições, mormente em face da crescente defasagem de quadros efetivos, que desde a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 95 não vêm sendo repostos como deveriam.

Ocorre que a carência de nomeações tem servido ao agravamento de um quadro que, antes, já impunha um sinal de alerta: a escassez de nomeações para cobertura dos claros de lotação, que se dão principalmente em virtude de aposentadorias, acarreta o automático aumento da carga individual de trabalho, posto que é imposta a absorção do trabalho antes desenvolvido por aqueles servidores que se aposentam. Dessa forma, tem-se que atualmente, dos cerca de 3.300 cargos em atividade no TRT4, já há mais de 200 cargos vagos, o que resulta em uma defasagem de mais de 6% (seis por cento) da força de trabalho do Tribunal.

Some-se a isso o agravamento do quadro de saúde dos servidores no TRT da 4ª Região, recentemente aferido em Pesquisa de Saúde realizada em 2018 por três universidades federais em parceria com o Sintrajufe/RS, que contou, ainda, com suporte estatístico realizado por universidade de Londres, Inglaterra (cujo relatório, em versão preliminar à final, segue em anexo). O estudo demonstrou um aumento na ocorrência de atos típicos de assédio moral, sendo que, entre os tribunais do Rio Grande do Sul, o TRT4 possui a maior incidência de assédio frequente (atos negativos praticados em frequência mensal ou diária), com 20% de servidores nessa situação – o



que denota o aumento da pressão por produtividade no trabalho, decorrente da escassez de servidores. Além disso, cruzamentos entre diferentes dados do estudo demonstram que a ocorrência do assédio está diretamente ligada ao aumento de casos de depressão, transtornos mentais comuns e, inclusive, sintomas osteomusculares.

Além das circunstâncias já elencadas, o fato de que o TRT4 possui um dos mais baixos índices de absenteísmo é bastante para concluir que os servidores permanecem trabalhando mesmo quando adoecidos, em face do quadro de permanente pressão pela produtividade. Pede-se atenção ao material anexo, que possui informações mais detalhadas, para verificação do grave quadro de adoecimento vivenciado pelos servidores da 4ª Região.

Com efeito, o TRT4 tem buscado saídas para esse quadro, em nossa avaliação, com base em premissas e ações equivocadas. Recentemente houve a implementação de projeto de reestruturação, visando ampliar o suporte ao primeiro grau de jurisdição, com a criação de novas funções FC-4 de “assistente de execução” – quando, em verdade, se trata de um assistente adicional de Juiz de primeiro grau, que auxilia na prolação de sentenças. Conforme alertado por esta entidade de classe à época, em requerimento ao CSJT, tal medida apenas moveria o “gargalo” de produtividade para a segunda instância, posto que se ampliou a força de trabalho na tarefa de prolação de sentenças, sobrecarregando os gabinetes de desembargadores do TRT4, que atualmente contam com gravíssima defasagem de servidores, de acordo com a Resolução 63 do CSJT.

A experiência demonstra que medidas de reestruturação como essa, em cenário de escassez de recursos materiais e de pessoal, apenas “distribuem” o suposto problema no fluxo processual de uma área para outra, sem solucionar a situação. Atualmente, o Sintrajufe/RS tem notícia de que é gestada no TRT4 uma nova proposta de reestruturação, desta vez buscando enxugar as Secretarias das Turmas e Seções Especializadas do Tribunal, de modo a tentar, mais uma vez sem qualquer base científica ou estudo de fluxo laboral, solucionar o “gargalo de produção”. Esta entidade vem alertando a Administração dos possíveis problemas que tal medida poderá acarretar, como a insuficiência das estruturas reduzidas para suportar a demanda de trabalho típica daquelas Secretarias, ou mesmo o repasse de ainda mais atribuições aos gabinetes; no entanto, a Administração não se mostra sensível aos argumentos levados pelo Sintrajufe/RS. Pelo contrário: quando colocados esses argumentos, ou mesmo os dados relativos ao adoecimento da categoria apurados em pesquisa acadêmica, a Exma. Presidente do TRT4 rotineiramente tem feito referências depreciativas aos servidores da Corte Trabalhista da 4ª Região, classificando-os como quem não quer trabalhar, em desconsideração ao mínimo decoro, demonstrando uma visão administrativa que dificulta o diálogo.

Há, ainda, que se ressaltar que as mais recentes versões do Pje têm tido frequentes paralisações em seu sistema, o que piora ainda mais as condições de trabalho de servidores e magistrados para superar os problemas enfrentados.

Dessa forma, e considerando que há concurso para provimento de cargos ainda em vigor no TRT4, com prazo de validade que expira ainda neste ano de 2019, requer-se, com urgência, as providências da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para solucionar de forma definitiva os graves problemas enfrentados no Tribunal, com as gestões necessárias para a imediata nomeação de novos servidores, preenchendo as vagas existentes, e sobrestando quaisquer iniciativas

que visem alterar a estrutura de lotações antes que os cargos sejam preenchidos.

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) A imediata nomeação de servidores suficientes ao preenchimento dos cargos vagos (número atualmente superior a 200), em virtude da proximidade do prazo de validade do concurso público em vigência;

b) O sobrestamento de quaisquer medidas de 'reestruturação' de cargos, funções, unidades judiciárias e lotações, até o pleno preenchimento dos cargos vagos no TRT4;

c) O enfrentamento ao grave quadro de adoecimento, ocasionado mormente pela frequência do assédio moral (fruto da pressão por produtividade), que somado ao baixo absenteísmo entre os servidores, tem criado situação insustentável do ponto de vista humano e fisiológico, precarizando as condições para o bom desempenho das funções.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.


Ruy Bittencourt de Almeida Neto

Coordenador da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho
Sintrajufe/RS

Excelentíssimo Senhor
Ministro Lelio Bentes Corrêa
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho